



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 076/2007

21/11/07

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Termo de Doação de imóvel a **Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO PARANÁ**, destinado a construção da sede do campus avançado em Laranjeiras do Sul e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a fazer Termo de Doação à **Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO PARANÁ**, CNPJ de nº 77.902.914/0001-72, destinado a construção da sede do campus avançado de Laranjeiras do Sul, sendo o imóvel abaixo descrito.

Parágrafo Único: Refere-se o presente artigo à área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de terrenos, a ser desmembrado da matrícula nº 13.169, do livro nº 2-1-DS, folha nº 017-R-14-13.139, do CRI, desta Comarca - e localizada no Quinhão nº 02 da Subdivisão do Quinhão nº 07, do Bloco nº 04, do Imóvel Fazenda Laranjeiras, situada no Bairro São Francisco, do Quadro Urbano de Laranjeiras do Sul - Paraná com os seguintes limites e confrontações:

“Partindo do marco cravado no alinhamento predial da futura Avenida das Torres (Ante Projeto SINPLIC DENGÉ nº 148) e esquina da Rua projetada com a denominação “F”, deste marco a rumo 03°00’SE mede 118,50m, confrontando com a Rua “F”, segue deflexão 90°00’ à direita e rumo 87°00’S0, mede 173,00m, confrontando com a Rua Projetada “E”, segue deflexão à direita mede 49,912m, confrontando com a Rua Projetada “D”, segue rumo 03°00’NO, mede 85,00 até o alinhamento predial da Avenida das Torres, confrontando com a Rua Projetada “D”, finalmente segue pelo alinhamento predial da Avenida das Torres, rumo 87°00’NE, mede 210,00m até o ponto inicial desta descrição”.

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior a Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO PARANÁ, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal, observado o disposto no Art. 3º desta Lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231


GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A validade da doação fica condicionada ao início das obras, que deverão começar até a data de 30 de junho de 2008. Caso não seja atendida esta condição, a doação perderá seu efeito e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização a Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO PARANÁ.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de novembro de 2007.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal